



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVÊNIO N° 01/2023

Processo Administrativo: 1712/2023

Convenente: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Conveniado: ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA.

Objeto: Repasse de recurso proveniente da Resolução SS nº 155 de 11 de Novembro de 2022 o qual será utilizado para auxiliar no custeio para aquisição de materiais de consumo, hospitalares, medicamentos e serviços de terceiros, com o objetivo de custear parte das despesas hospitalares visando melhorias no atendimento aos usuários do SUS,

Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Data da Assinatura: 10/02/2023

Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura.

(a) LUCAS POCAY ALVES DA SILVA - Prefeito Municipal.

CONVÊNIO N° 02/2023

Processo Administrativo: 41052/2022

Convenente: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Conveniado: ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA.

Objeto: Repasse de recurso proveniente da Portaria GM/MS nº 1.542 de 15 de Junho de 2022 para desenvolvimento do projeto ambulatorial de prevenção e reabilitação em pacientes com doença renal da Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos.

Valor: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)

Data da Assinatura: 10/02/2023

Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura.

(a) LUCAS POCAY ALVES DA SILVA - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME N° 02/2023

De 14 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a revogação do § 2º do artigo 5º da Resolução SME nº 10, de 07 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 911/2015, resolve:

Art. 1º. Revoga-se o § 2º do artigo 5º da Resolução SME nº 10, de 07 de outubro de 2022.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCAS SHOITI PINHEIRO SUZUKI
Secretário Municipal de Educação